

LEI N.º 2.108 DE 19 DE JUNHO DE 2.002.
**“ AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR VEÍCULOS
PARA A FROTA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

CECÍLIA RIBEIRO DUARTE DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ**, APROVOU e ela SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir dois ônibus, tipo circulares, até o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) cada, para atender necessidades do setor de educação do município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas quando necessárias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CECILIA RIBEIRO DUARTE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
Parapuã

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

FLÁVIO APARECIDO SOATO
Secretário Designado